

REGIMENTO INTERNO DOS GRUPOS DE TRABALHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º Os Grupos de Trabalho (GT) são órgãos de apoio vinculados ao Conselho de Administração da Guarujá Previdência e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos encaminhados pela Presidência, Mesa Diretora ou Plenário do Conselho, com vistas a embasamento e orientação às suas decisões.

Art. 2º Cada GT é composto por Conselheiros Titulares do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. As indicações para composição dos GT serão realizadas pela Presidência do Conselho de Administração, após ouvidos os interessados.

Art. 3º Os GT serão os seguintes:

I - GT 1 - Controle (Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças)

II - GT 2 - Previdência (Benefícios)

III - GT 3 - Investimentos

IV - GT 4 - Legislação e Normas

Parágrafo Único. Os membros dos GT deverão ter, preferencialmente, formação ou experiência na respectiva área temática de interesse.

Art. 4º Findo o período do mandato dos Conselheiros e/ou Suplentes, os GT deverão ser recompostos, na forma deste Regimento.

Art. 5º O membro componente do GT será substituído:

I - a seu pedido;

II - no caso de extinção do GT;

III - no caso de afastamento temporário;

IV - ao fim do seu mandato, e

V - no caso de perda do mandato em decorrência da exoneração ou demissão do serviço público.

§1º Na hipótese de impedimento temporário ou licença temporária de membro titular do Conselho de Administração, este será substituído pelo primeiro suplente.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de impossibilidade definitiva do exercício da função por parte de membro titular do Conselho de Administração, o primeiro suplente, e assim sucessivamente, assumirá a função até a conclusão do mandato.

Art. 6º Compete aos Grupos de Trabalho:

I - Desenvolver estudos e embasamento técnico sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas as prioridades estabelecidas pelo Conselho de Administração, realizar análises detalhadas e críticas dos documentos, dados



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

e processos, identificando oportunidades de melhoria e eficiência e assegurar a precisão e a conformidade dos dados e informações analisadas com as normativas vigentes.

II - Apresentar sugestões de temas para análise do Conselho de Administração, identificando tendências emergentes, riscos e oportunidades relevantes para a atuação do Conselho de Administração, além de propor iniciativas baseadas em análises estratégicas que visem à inovação e ao aprimoramento das práticas administrativas e financeiras.

III - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, destacando os principais achados, recomendações e planos de ação, garantindo que os relatórios sejam claros, concisos e acessíveis a todos os membros do Conselho, promovendo transparência e comunicação eficaz.

IV - Fomentar a colaboração interdisciplinar entre os diferentes grupos de trabalho, visando à integração de conhecimentos e à maximização da eficácia organizacional, bem como estimular a troca de ideias e experiências entre os membros, enriquecendo o processo decisório e a criação de soluções inovadoras.

V - Manter-se atualizado sobre legislações, normativas e melhores práticas relacionadas às suas áreas de atuação, aplicando esses conhecimentos nas análises e recomendações e participar de treinamentos, workshops e seminários, visando ao contínuo desenvolvimento profissional e à atualização de conhecimentos.

VI - Propor políticas e diretrizes baseadas em análise ética e responsável, considerando os impactos sociais, econômicos

e ambientais das decisões, além de integrar princípios de sustentabilidade e responsabilidade social nas recomendações e estratégias propostas.

VII - Estabelecer mecanismos de feedback e avaliação contínua do trabalho desenvolvido, visando à melhoria contínua dos processos e práticas do grupo.

VIII – Elaborar Pareceres e Notas Técnicas detalhados sobre temas sob sua análise e responsabilidade, assegurando a abrangência e profundidade na avaliação técnica, legal e estratégica. Estes documentos devem:

- 1.** Incluir análises criteriosas e baseadas em evidências, refletindo a aplicação de conhecimentos técnicos e regulatórios atualizados.
- 2.** Propor recomendações claras e fundamentadas, visando a orientar decisões informadas e responsáveis do Conselho de Administração.
- 3.** Apresentar argumentações lógicas e estruturadas, facilitando o entendimento e a aplicabilidade das informações por todos os Conselheiros envolvidos.
- 4.** Considerar aspectos éticos, sociais e econômicos, bem como potenciais impactos e riscos associados às matérias analisadas.
- 5.** Serem elaborados em linguagem clara e objetiva, garantindo acessibilidade e compreensão por parte de diferentes públicos, sem prejuízo da precisão técnica.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Art. 7º Quando um assunto for pertinente a mais de um Grupo de Trabalho, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definirá a ordem de encaminhamento.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão quando necessário ou conveniente.

§1º A pauta da reunião, contendo a descrição resumida dos temas que serão analisados, será divulgada no site do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para conhecimento público.

§2º As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência, na forma definida pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, valendo a participação como presença efetiva, nos termos deste Regimento.

§3º A reunião do Grupo de Trabalho será instalada com a presença da metade mais um de seus integrantes.

§4º Excepcionalmente, após confirmada a reunião e a participação da maioria dos membros, a reunião será instalada mesmo que o quórum previsto no §3º não seja alcançado.

Art. 9º As reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho de Administração serão realizadas:

I - Sempre extraordinariamente, de acordo com a necessidade, e desde que convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 

Art. 10 As reuniões deverão ser realizadas na sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, podendo ser realizada em outro local quando da impossibilidade de sua realização na sede da Autarquia.

Art. 11 As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente durante o horário normal de expediente das repartições públicas municipais.

§1º O servidor que se encontrar no exercício da função de Conselheiro poderá ausentar-se do seu local de trabalho durante o horário normal de expediente para participar de reunião ordinária ou extraordinária e de outras atividades de trabalho, de treinamento, de capacitação, de qualificação ou de certificação do Conselho a que pertencer, mediante comunicação prévia ao seu superior hierárquico, com a demonstração de comprovantes posteriormente.

2º O período em que o servidor se encontrar em atividade de Conselheiro deverá ser considerado como expediente para efeitos de sua frequência, não ensejando o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 12 As demais normas de funcionamento das reuniões serão sistematizadas no Regimento Interno da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Art. 13 Poderão ser designados Relatores para os temas e assuntos tratados nas reuniões, que deverão apresentar seu parecer ou relatório na reunião seguinte, permitida a



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

prorrogação por até duas reuniões, desde que devidamente justificada sua complexidade.

Parágrafo Único. Na ausência do relator os demais membros do Grupo de Trabalho poderão indicar um membro como relator *ad hoc*, para apresentação do respectivo parecer ou relatório, caso haja urgência justificada para tal.

Art. 14 Os casos de divergência, omissões e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

- *Texto aprovado na 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2023 e referendado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2025.*